

CONVALIDAÇÃO DO PRAZO: Fica convalidado o início de vigência do presente instrumento contratual com efeitos a contar da data da emissão da nota de empenho em 19/06/2026 e término em 22/08/2026, conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no ID 01413471, constante no processo SEI-2026-03000589.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039 ; Ficha: 20260310; Fonte de Recurso: 15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), por meio da Nota de Empenho nº2213, de 19/06/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no ID 01413471, constante no Processo administrativo nº SEI-2026-03000589.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 31 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2026

PMI Nº 001/2026/SPG

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, do Decreto Municipal nº 13.355, de 29 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.186, de 23 de junho de 2025, e considerando a decisão publicada no Boletim Oficial nº 2405, de 24 de julho de 2026, AUTORIZA, em caráter exclusivo, o CONSÓRCIO HOUER/MVIANA a iniciar a elaboração dos estudos objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2026/PMAR/REMARKADO, os quais deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no referido edital.

O ressarcimento dos estudos fica fixado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), acrescido de parcela variável, condicionada ao êxito, correspondente a 3% (três por cento)

sobre o valor que exceder a outorga fixa originalmente prevista no edital e a outorga final definida na licitação, observado o limite correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do CAPEX estimado para o projeto, sem prejuízo da obrigação do autorizado de proceder à atualização ou à adequação dos estudos, como condição para o respectivo ressarcimento, inclusive em decorrência de alterações normativas, recomendações dos órgãos de controle ou contribuições oriundas de consultas públicas, nos termos do § 6º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015.

A presente autorização:

I – é concedida exclusivamente para a elaboração dos estudos objeto deste PMI, não conferindo qualquer direito de preferência no futuro processo licitatório;

II – não obriga o Poder Público à realização da licitação;

III – não implica, por si só, direito ao ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos; e

IV – caso haja ressarcimento, este será devido exclusivamente pelo vencedor da licitação, sendo vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de quaisquer valores do Poder Público.

ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS

SPG/AAGES

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

SAAE/SUPEX

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SPG/SECRETARIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

